



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



PORTARIA SEMEC Nº 010/2018 DE 13 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre os procedimentos para Evolução Funcional dos Profissionais de Educação do município de Antas, Estado da Bahia, para Progressão Vertical pela Via Acadêmica e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, nomeado pela Portaria nº 005, de 02 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 04 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a tramitação legal dos pedidos de Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação deste município;

CONSIDERANDO a redação dada ao Art. 89, § 2º da Lei Municipal Nº 599/2011 de 15 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 101 da Lei Municipal Nº 599/2011 de 15 de Dezembro de 2011, o qual preconiza que a Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical tem por objetivo reconhecer a formação acadêmica do profissional da Educação, no respectivo campo de atuação, como um dos fatores relevantes para a melhoria da qualidade de seu trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º- A tramitação dos pedidos de Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação deste município, ocorrerá por meio da apreciação da documentação apresentada pelo servidor para tal finalidade.

Art. 2º- A documentação citada no artigo anterior desta Portaria deverá ser anexada ao **REQUERIMENTO** para a Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical, conforme **ANEXO I** desta Portaria, o qual deverá ser protocolado no período de **16 de abril de 2018 a 16 de maio de 2018**, na Gerência de Administração de Pessoal – GAP da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, sujeito a deferimento ou indeferimento.

Art. 3º - Os documentos necessários para a concessão da Progressão Vertical deverão ser anexados ao Requerimento na ordem abaixo descrita:

- I. Cópia do contracheque mais recente (até três meses)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2



- II. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação**, por Profissionais de Educação do Quadro de Docentes – QD para os Níveis correspondentes à formação de **GRADUAÇÃO** deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Formação Acadêmica referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitida conforme a Resolução CNE/CES nº 12/2007.
- III. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação** para os níveis correspondentes à formação de **PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu**, deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Graduação referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitido por instituições credenciadas pela União, conforme o disposto no § 1º do Art. 80 da Lei 9.394/1996 e na Resolução CNE/CES nº 1 /2007.
- IV. Se requerida por **Nova Titulação ou Habilitação** para os níveis correspondentes à formação de **PÓS-GRADUAÇÃO Stricto Sensu**, deverá apresentar a cópia legível do **Diploma ou Certificado de Conclusão**, ambos acompanhados da cópia legível do **Histórico Escolar** da Graduação referente ao nível que o requerente pleiteia, na sua área de atuação, emitido por instituições credenciadas, reconhecidas e autorizadas por órgão competente, conforme o disposto na Resolução CNE/CES nº 1 /2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002.

Art. 3º - Os assuntos pertinentes à Evolução Funcional pela Via Acadêmica/Progressão Vertical dos Profissionais de Educação **NÃO** tratados na presente Portaria serão dirimidos pelo disposto da Lei Municipal Nº 599/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER EM 13 ABRIL DE 2018.

Emerson Victor de Andrade Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000202

Estado da Bahia - quarta-feira, 25 de abril de 2018

Ano 2

 Secretaria Municipal de Educação	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Rua Presidente Juscelino de Oliveira, S/n E-mail: somecantas@gmail.com CEP: 48.420-000	 Unida e mais feliz
---	---	---

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EVOLUÇÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA/PROGRESSÃO VERTICAL – 2018

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
Nome Completo do(a) Requerente:				
Endereço Residencial				
Cidade	UF	CEP	Fone/Cel.	
Data de Admissão: ____/____/____	Jornada de Trabalho 20h () 25h () 40h ()	Nº Matrícula	Nº Carteira de Identidade	
Cargo:	Função:			Nível:
Nome da Unidade de Lotação:				
REQUERER Progressão Vertical pela Via Acadêmica:		Para o NÍVEL		
		I	II	III
DECLARA QUE SE TRATA DE PEDIDO: () Inicial () Por Indeferimento				
____/____/____				
Data		Assinatura do(a) Requerente		
<i>Este documento só terá valor legal se datado, assinado e sem rasuras.</i>				

Antas – Bahia, ____/____/____